**LEI MUNICIPAL N° 2713.09, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Atribui denominação a via pública que identifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO**, Estado do Rio Grande do Sul

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte,

**L E I**

**Art. 1° -** É denominada de **Irene Anna Manini Nicolini** a via pública com área de 1.105,3135 m² (um mil cento e cinco metros e trinta e um decímetros e trinta e cinco centímetros quadrados), a qual inicia junto ao vértice1, ao LESTE, no sentido horário, no ângulo interno 65°51', na extensão de 13,79 metros, confronta-se com a Avenida Gramado; formando ângulo interno de 119°34' e segue 12,75 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 188°26' e segue 20,93 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 180°45' e segue 15,16 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 200°28' e segue 9,01 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 192°03'e segue 5,65 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 200°24' e segue 7,73 metros, rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541;formando ângulo interno de 162°52' e segue 8,69 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 175°00' e segue 9,08 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 178°51' e segue 13,34 metros rumo NE/SO, ao SUDESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.541; formando ângulo interno de 21°08' e segue 45,51 metros rumo Sul/Norte, ao OESTE, confronta-se com o prolongamento da Rua Sem Denominação; formando ângulo interno de 161°46' e segue 2,01 metros rumo SO/NE ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 167°57' e segue 12,44 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 159°32' e segue 17,38 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 179°15' e segue 21,90 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 171°39' e segue 20,04 metros rumo SO/NE, ao NOROESTE, confronta-se com o imóvel matriculado sob n° 102.540; formando ângulo interno de 174°29' e segue 0,40 metros rumo Oeste/Leste, ao NORTE, confronta-se com a Avenida Gramado, encontrando o segmento inicialmente descrito fechando assim uma área de 1.105,3135 m² com o qual fecha o perímetro.

**Art. 2°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 24 de fevereiro de 2023.

**PAULO GILBERTO SCHMITT**
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ROSANI GILARDI**
Secretária de Administração e Planejamento